

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044003110

INTERESSADO: Escola Municipal Espaço do Saber - Ipiranga

DE: 28/08/2018

ASSUNTO: Recredenciamento

Parecer/Voto CEE/CEB N. 218/2019**1. Histórico**

A **Escola Municipal Espaço do Saber**, mantida pelo poder Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o N. 09.526.454/0001-75, localizada na Avenida Raimundo Alves de Souza, esq. com Rua 04, Setor Independência, no município de Ipiranga de Goiás/GO, por meio de seus gestores requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano em tempo integral.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Contra capa fl. 01;
- ✓ Requerimento fl. 02;
- ✓ Decreto de designação de servidores fls. 03/04;
- ✓ Boletim de informação cadastral fl. 05;
- ✓ Identificação da escola fl. 06;
- ✓ Espaço físico fls. 07;
- ✓ Alunos por sala fl. 08;
- ✓ Lei de criação da unidade fl. 09;
- ✓ Resolução nº 376/2015 fls. 10/11;
- ✓ PPP fls. 12/63;
- ✓ Ata de aprovação do PPP fls. 64/66;
- ✓ Regimento escolar fls. 67/118;
- ✓ Ata de aprovação do regimento escolar fl. 119/120;
- ✓ Síntese do currículo pleno fls. 12'1/125;
- ✓ Componentes curriculares fls. 1'26/127;
- ✓ Nominata dos professores fls. 128/130;
- ✓ Certificados de escolaridades dos professores fls. 131/170;

Ruth

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201800044003110****DE: 28/08/2018****INTERESSADO: Escola Municipal Espaço do Saber - Ipiranga****ASSUNTO: Recredenciamento**

- ✓ Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros fl. 171;
- ✓ Alvará de Funcionamento da Prefeitura fl. 172;
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária fl. 173;
- ✓ Cadastro Ambiental Municipal fl. 174;
- ✓ Descrição do espaço físico e de materiais e utensílios fls. 175/187;
- ✓ Acervo bibliográfico fls. 188/226;
- ✓ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação fls. 227/241;
- ✓ IDEB fl. 242;
- ✓ Laudo Técnico da CRE fls. 243/244;
- ✓ Cópia do CNPJ fl. 245;
- ✓ Justificativa em relação ao Corpo de Bombeiros fl. 246.

2. Análise

A **Escola Municipal Espaço do Saber** obteve o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano em tempo integral, por meio da Resolução CEE/CEB N. 376/2015, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

Segundo informações nas fls. 30/31, o espaço possui biblioteca equipada, laboratório de informática com ar condicionado, cantinho de leitura, móveis e utensílios limpos e organizados.

Dispõe de quadra coberta, atendimento odontológico e nutricional, psicológico e inclusão social. Porém o laudo da CRE, não confirma as informações.

As salas de aula são padronizadas com 48,00m², e a maior turma é de 27 alunos.

O resultado do IDEB em 2015 superou a meta projetada que era de 5.9, para 6.4.

Contam com Alvará de Vigilância Sanitária e de Funcionamento para 2018.

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

Ruth

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003110

DE: 28/08/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Espaço do Saber - Ipiranga

ASSUNTO: Recredenciamento

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. A relação do acervo está anexada nas folhas 188/226, mas não foi informado o número total de exemplares.
2. 03 dos 20 professores são licenciados, mas ministram disciplinas diferentes de sua licenciatura, 02 estão em fase de curso, e 01 não é licenciado.
3. Foi enviado o relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros e uma justificativa na folha 246.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar a Escola Municipal Espaço do Saber**, mantida pelo Poder Público Municipal, inscrita no CNPJ sob o N. 09.526.454/0001-75, localizada na Avenida Raimundo Alves de Souza esquina com Rua 04, Setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, como instituição de ensino da educação básica em tempo integral, até 31 de dezembro de 2023.

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

Ruth

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

PROTOCOLO: 201800044003110

DE: 28/08/2018

INTERESSADO: Escola Municipal Espaço do Saber - Ipiranga

ASSUNTO: Recredenciamento

- Renovar a autorização do ensino fundamental do 1º ao 5º ano em tempo integral, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- Determinar que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ Adequar a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*"Art. 41 (...)**1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."*

- ✓ Apresentar proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

*"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).**§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população***Conselho Estadual de Educação de Goiás**

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

Ruth

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****PROTOCOLO: 201800044003110****INTERESSADO: Escola Municipal Espaço do Saber - Ipiranga****DE: 28/08/2018****ASSUNTO: Recredenciamento**

brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)''

- **Determinar** que a Instituição cumpra no prazo de 120 dias ao previsto no Art. 135, inciso VIII – Certificado do Corpo de Bombeiros, conforme exarado na Resolução CEE/CP N. 03/2018, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** que cópia deste voto seja encaminhado ao Poder Público Municipal para conhecimento e providências.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 03 dias do mês de maio de 2019.**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
PROPOSTA POR	Unanimidade
DETERMINAÇÃO	Ordinária
PROT. N.	218 / 2019
DATA	03 de maio de 2019
ASSINATURA	

José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator